



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

L E I Nº 98

Consolida Leis.

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

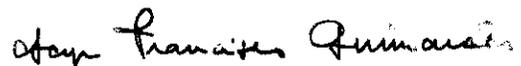
Art. 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a consolidação das leis fiscais em vigor, promovendo parat^{al} o necessário expediente.

Art. 2º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 29 de dezembro de 1949.


Alvaro de Castro Mattos
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 29 de dezembro de 1949.


Acyr Francisco Guimarães
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO